

Autógrafo PROJETO DE LEI Nº 14.323

Reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria e pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 2 de julho de 2024 o Plenário aprovou:

- **Art. 1º** Os vencimentos, salários, funções de confiança e gratificações dos servidores públicos municipais, bem como os benefícios de aposentadoria e pensão não alcançados pelo reajuste do Regime Geral de Previdência Social ficam reajustados:
- I no valor percentual correspondente a 1,26% (um inteiro e vinte e seis centésimos por cento) a partir de 1° de maio de 2024; e
- II no valor percentual correspondente a 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) a partir de 1° de novembro de 2024.
 - Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se:
 - I aos servidores das autarquias e fundações municipais;
- II aos servidores que integram o Quadro Especial que constitui o Anexo IV da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.
- Art. 3º O valor da vantagem denominada "Auxílio-Alimentação", criada pela Lei nº 6.675, de 27 de abril de 2006, fica fixado em R\$ 1.061,00 (um mil e sessenta e um reais) a partir de 1º de maio de 2024.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentarias próprias, constantes no orçamento para o exercício de 2024.
- **Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de maio de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de julho de dois mil e vinte e quatro (02/07/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO Presidente

